



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2011.

REFERÊNCIA: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2452/2011

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato **O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa Av Benonico José Lourenço, 2.170, Tel (66) 3437 1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, CNPJ/MF 00.965.152/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 442.092 SSP/MT inscrito no CPF Nº 344.499.651-91 com sede na rua Goiás, 1.010 – Morada do Sol, Bairro Centro, Tel (66) 3437 1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, adiante denominado **CONTRATANTE M S CLAUDIO ME**, inscrita no CNPJ sob. o nº 11.455.181/0001-67, com sede em cidade de RIBEIRO CASCALHEIRA-MT, na Rua Tocantins, Setor Caixa D Agua, nº 324, de propriedade do Senhor **MARCOS SANTANA CLAUDIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 807.968.501-00 e no RG sob o nº 1105232-5 SSP/MT, tem justo e combinado entre si o que mutuamente ajustam, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada na Realização de Eventos Artístico-Cultural para Realização do Revelion 2011/2012.

1.2 - A contratada se responsabilizará por todas as despesas abaixo especificadas, conforme constante no projeto da festa, anexo do processo:

Artistas

Artista	Data do show	Valor R\$
Nilton Pinto e Tom Carvalho	30/12/2011	20.000,00
Trio Chaparal	30/12/2010	35.000,00
Douglas Rangel	31/12/2011	25.500,00
DJ Max Weber	30 e 31/12/2011	2.700,00
Total (A)		83.200,00

Estrutura Física

Equipamentos	Dias	Qtd.	Valor Unt.	Total R\$
Som palco e Luz	02	----	----	16.200,00
Banheiros Químicos	02	10	300,00	3.000,00
Camarim c/ar condicionado	02	01	4.800,00	4.800,00
Tendas 12x12 metros	03	04	650,00	2.600,00
Tendas 10x10 metros	03	05	550,00	2.750,00
Total (B)				29.350,00

Outras Despesas

Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Total R\$
Queima de Fogos Profissional	01	Unid	8.600,00	8.600,00
Hospedagem apto. suíte	27	Und	70,00	1.890,00
Hospedagem apto. duplo	18	Und	70,00	1.260,00
Hospedagem apto. triplo	14	Und	95,00	1.330,00
Hospedagem apto. quádruplo	03	Und	125,00	375,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

Refeições	234	Und	16,00	3.744,00
Total (C)				17.199,00
Total (A + B + C)				129.549,00

Parágrafo Único - Os shows serão **gratuitos** ao público em geral, sendo expressamente proibido aos Artistas e a Contratada, cobrar qualquer valor extra ao do contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ONTRATADA:**2.1 É obrigação:**

a) **Realizar as apresentações dos Artistas citados na Cláusula Primeira deste termo, cumprindo rigorosamente as datas e horários e tempo das apresentações;**

b) Entregar montado e em perfeitas condições de uso toda a estrutura física descrita na cláusula 1ª deste termo, *tudo com qualidade profissional;*

c) Providenciar todas as medidas de segurança necessárias para a integridade física dos artistas e de suas equipes, colocando a disposição dos mesmos a quantidade necessária de seguranças desde a chegada até sua saída.

2.2 É Responsabilidade:

a) Por quaisquer danos causados pelo publico presente, no tocante a instrumentos e demais pertences dos Artistas,

b) Pela hospedagem e alimentação dos artistas e de seus elencos, dentro do melhor padrão de conforto hoteleiro existente na cidade, nas quantidades descritas no quadro Outras Despesas constantes na Cláusula 1ª deste termo.

c) Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira as necessárias licenças no que diz respeito a: Departamento de Censura Federal, Direitos autorais e quaisquer outros que se fizerem necessários às apresentações normais dos SHOWS, objeto do presente instrumento, inclusive impostos sobre serviços, taxas e comissões.

d) Disponibilizar no camarim os produtos exigidos pelos artistas e suas equipes.

e) Por despesas não pactuadas neste termo, mas que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

2.3 Em caso de distúrbio popular a apresentação poderá ser interrompida a qualquer tempo, e poderá ser considerada realizada para fins de cumprimento contratual, eximindo a CONTRATANTE de qualquer pena, multa ou indenização.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes, tais como: Juizado de Menores, Prefeitura e Policiamento.

3.2 Arcar com as despesas com qualquer tipo de publicidade que fizer necessário para a divulgação das apresentações ora contratadas.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total contratado é **R\$ 129.549,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)**

4.2 - FORMA DE PAGAMENTO: O valor contratado será pago em três parcelas, em cheque nominal a contratada, conforme abaixo especificado:

4.2.1 - 1ª Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) - R\$ 32.387,25 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Oitenta Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) no dia 26 do outubro de 2011;

4.2.2 - 2ª Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) - R\$ 32.387,25 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Oitenta Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) no dia 28 do novembro de 2011;

4.2.3- 3ª Parcela de 50% (vinte e cinco por cento) - R\$ 64.774,50 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) no dia 28 do dezembro de 2011;

4.3. - Para a efetivação dos pagamentos a contratada deve apresentar a nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por um período de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, compreendidos entre 25 de outubro a 28 de dezembro de 2011.

CLAUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Considerar-se-á cumprido o presente contrato, único e exclusivamente após a execução de todos os serviços contratados, sendo vedado à CONTRATADA a substituição dos artistas sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios, alocados no orçamento municipal para o ano de 2011, na dotação abaixo especificada:

Código Reduzido: 28

Órgão/Unidade/Local: 02.010.00000001 – Gabinete do Prefeito.

Funcional-Programática: 04.122.5002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer modificação do que foi pactuado neste instrumento deverá ser feita em tempo hábil, de forma expressa endereçada única e exclusivamente aos representantes da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1 Se a CONTRATADA descumprir quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, será penalizada com uma multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, devolução do valor das parcelas pagas antecipadas, além de todas as despesas efetuadas, custas processuais e honorários advocatícios.

9.2 A contratada será dispensada das penalidades estipuladas, somente se a não cumprimento contratual decorrer por imprevistos tais como: tumulto de pessoas, decretação de calamidade pública ou doença do



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

Artista, neste ultimo caso deverá ser atestada por junta médica, devendo ser marcada nova data para as apresentações.

CLAUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL:

Este contrato foi firmado nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2011.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões que pôr ventura vier a surgir em decorrência deste instrumento, elege as partes, como fórum o da comarca de Campinápolis/MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, após declararem as partes, justas e comprometidas, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, forma e efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas, presentes ao ato e que também assinam.

Campinápolis/MT, 25 de outubro de 2011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

M S CLAUDIO ME
MARCOS SANTANA CLAUDIO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Nome _____ 2ª Nome _____
CPF. nº _____ CPF. nº _____